MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22/09/2017

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de setembro de 2017, tomou a seguinte deliberação: ----------

"02.02 - DESPORTO - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SEZURENSE - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO: ----------

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: ----------

"Considerando:----------

- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Recreativa e Cultural Sezurense para a época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito; ----------

- Que esta Associação vai participar com uma equipa sénior no Campeonato Distrital da Primeira Divisão da Associação de Futebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; ----------

- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem- estar;--

- Que compete aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo; ----------

- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; ----------

- O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, de trinta mil duzentos e trinta euros, propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de dezasseis mil euros, sendo destinados onze mil euros à equipa sénior e cinco mil euros para manutenção do campo. ----------

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. ----------

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO----------

(Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois

mil e nove, de um de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo) ----------

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e ----------

A Associação Recreativa e Cultural Sezurense, pessoa coletiva número 501351566, representada por José Albuquerque Francisco, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como segundo outorgante. ----------

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o número três, do artigo quarenta e seis e artigo quarenta e sete da Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira ----------

Objeto----------

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante. ----------

Cláusula Segunda ----------

Custo do programa e responsabilidade de financiamento ----------

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de trinta mil duzentos e trinta euros, sendo comparticipado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte. ----------

Cláusula Terceira ----------

Comparticipação financeira ----------

Prestação de uma comparticipação financeira do Município de Penalva do Castelo à Associação Recreativa e Cultural Sezurense para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, de dezasseis mil euros, sendo destinados onze mil euros à equipa sénior e cinco mil euros para manutenção do campo, sendo o pagamento efetuado em duodécimos, durante a vigência do contrato-programa. ---

Cláusula Quarta ----------

Obrigações da Associação Recreativa e Cultural Sezurense ----------

O Segundo outorgante obriga-se a:----------

a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos; ----------

b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;----------

c) Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho; ----------

d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;----------

e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município. ----------

A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até dez por cento da comparticipação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho;----------

f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal; ----------

g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município; ----------

h) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas;----------

i) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;

j) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;----------

l) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro; ----------

m) Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem.----------

Cláusula Quinta ----------

Prazo de execução----------

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e dezoito.----------

Cláusula Sexta ----------

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa ----------

Um - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro. ----------

Dois – No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial da Associação ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. ----------

Cláusula Sétima----------

Revisão do contrato----------

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. -------
Cláusula Oitava----------
Litígios ----------
Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.----------
Cláusula Nona ----------
Entrada em vigor ----------
O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação. ----------
Cláusula Décima----------
Documentos complementares ----------
Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Recreativa e Cultural Sezurense para a época dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito.----------
Cláusula Décima Primeira ----------
Informação financeira ----------
A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/ dois mil e dezassete número zero dois, duzentos e cinquenta e dois, dois mil e catorze barra cinquenta e três Ação número um, com o cabimento número DI duzentos e cinquenta e dois barra dois mil e dezassete, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ___/___/dois mil e dezassete. ----------
Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete.----------
O Presidente da Câmara, ----------
_____ ----------
O Presidente da Direção, ----------
_____" ----------
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." ----------

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 25 de setembro de 2017.

O Presidente da Câmara,